



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 036/2019.

RELATÓRIO

O Projeto em epígrafe, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1.088, de 26 de março de 2015, e dá outras providências.

Cabe a esta comissão, tendo em vista o disposto no artigo 71 do Regimento Interno da Câmara de Armação dos Búzios, a análise constitucional e legal do presente projeto.

Neste ínterim, cumpre ressaltar que, no presente caso, o projeto está de acordo com o art. 30, I da Constituição Federal, e artigo 22, I da Lei Orgânica Municipal pois trata de assunto de interesse local. Além disso, respeita as regras de iniciativa privativa previstas no art. 53 da LOM. Sendo a proposição constitucional.

Quanto à redação final, o projeto de lei atende ao disposto na Lei Complementar nº. 95/98.

Tendo em vista o acima exposto, opino pela aprovação do Projeto de Resolução de nº. 036/2019.

É o relatório.

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2019.


VALMIR MARTINS DE CARVALHO
Relator



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Diante do exposto esta comissão acata de forma unânime o relatório apresentado ao Projeto de Lei de nº. 036/2019.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2019.

VALMIR MARTINS DE CARVALHO

Presidente

JOSUÉ PEREIRA DOS SANTOS

Membro

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA

Membro



ATA DA REUNIÃO

No dia trinta de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, se reuniu a Comissão de Constituição Justiça e Redação representada pelo Presidente Vereador Valmir Martins de Carvalho e seus membros os Vereadores: Nilton César Alves de Almeida e Josué Pereira dos Santos. Iniciando a análise aos Projetos de Lei Ordinária Nº 35/2019, que Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Autuações Fiscais – JARAF, e dá outras providências. Projeto de Lei Ordinária Nº 36/2019, que Dispõe sobre a alteração da lei nº 1.088 de 26 de março de 2015, e dá outras providências. Após análise a comissão deliberou pela aprovação por unanimidade dos referidos Projetos de Lei Ordinária. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Valmir Martins de Carvalho
Presidente

Josué Pereira dos Santos
Membro

Nilton César Alves de Almeida
Membro